



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

JUSTIFICATIVA

O presente projeto dispõe que os hospitais e maternidades públicos ou privados, situados no município de São Paulo devem prestar assistência especial às parturientes cujos filhos recém-nascidos apresentem qualquer tipo de deficiência ou patologia crônica que implique tratamento continuado, constatado durante o período de internação para o parto ou até mesmo no pós parto.

Dispõe ainda que referida assistência consistirá, basicamente, na prestação de informações por escrito à parturiente ou a quem a represente, sobre os cuidados a serem tomados com o recém-nascido por conta de deficiência ou patologia, bem como no fornecimento de listagem de instituições públicas e privadas, especializada na assistência às crianças com deficiência física ou patologia específica

Sob o aspecto jurídico, o projeto é legal, eis que trata de tema atinente a saúde pública, cuja competência é do Município legislar.

Além disso, o projeto visa trazer uma humanidade, empatia e orientação a essas mães que estão no pós parto bem como um atendimento especializado ao recém nascido.

Por esse motivo, peço apoio dos Nobres Pares para aprovarmos esse importante projeto.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

DRA. SANDRA TADEU